



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal: 7428 - ordenadoria@trt9.jus.br

Ref.: PROAD 1238/2026.

Assunto: Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de licitação. Serviços de limpeza de reservatórios de água, dedetização e desratização em unidades do Polo de Curitiba. Serviços anteriormente prestados pela empresa Aninseto Dedetizadora. Proposta formulada pelo Núcleo Gerencial de Curitiba de contratação dos serviços em tela, tendo em vista que está sendo instruído pregão para sua substituição. **Autoriza a contratação.**

Interessado: Núcleo Gerencial de Curitiba (NUGER CWB)

I. O Núcleo Gerencial de Curitiba requer a contratação das empresas **Global Soluções J E Ltda. (CNPJ 18.650.731/0001-48)** e **Defensive Controle de Pragas Ltda (CNPJ 11.048.000/0001-88)**, para prestar serviços terceirizados de limpeza e desinfecção de reservatórios de água e desinfestação de insetos e roedores nas unidades abaixo informadas, para o exercício de 2026, no primeiro semestre, conforme especificação dos locais e descrição dos serviços nas propostas comerciais encaminhadas pelas empresas:

Global	
Item	Valor
1 - Fórum Trabalhista de Araucária	R\$ 1.200,00
2 - Vara do Trabalho de Campo Largo	R\$ 470,00
3 - Fórum Trabalhista de Colombo	R\$ 830,00
4 - Curitiba	R\$ 11.130,00
6 - Fórum Trabalhista de Paranaguá	R\$ 1.770,00
7 - Fórum Trabalhista de Pinhais	R\$ 1.020,00
8 - Fórum Trabalhista de São José dos Pinhais	R\$ 1.970,00
Total	R\$ 18.390,00

Defensive	
Item	Valor
5 - Fórum Trabalhista de Guarapuava	R\$ 1.100,00
9 - Fórum Trabalhista de União da Vitória	R\$ 1.400,00
Total	R\$ 2.500,00

II. Motiva o pedido de contratação em tela a impossibilidade de prorrogação/renovação da carta contrato anterior, CCT 220/2021, vigente de 21/09/2021 a 20/09/2025, devido ao fato de a prestadora dos serviços (*empresa ANINSETO DEDETIZADORA LTDA., CNPJ 07.961.465/0001-58 - Carta Contrato nº 220/2021*) estar inscrita no CADIN - Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal e, em consequência, impedida de contratar com a Administração Pública Federal, conforme despacho ODESP 1062/2025.

III. Em complemento e justificativa para a contratação, a unidade informa que a opção por realização de nova Contratação Direta -em detrimento de processo licitatório- para suprir as demandas pendentes decorrentes da extinção da CTC 220/2021 segue o princípio da racionalidade na Administração Pública, visto que se aguarda o encerramento da CTC 219/2021 para a instrução de Pregão Eletrônico único que substituirá os 2 contratos extintos do PO 27/2021, com previsão de execução dos serviços no segundo semestre de 2026.

IV. A unidade, em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, exibe pesquisa de preços mediante consulta a prestadores de serviços, tendo obtido quatro cotações de empresas, escolhendo as duas que apresentaram os menores valores globais por localidade.

V. A contratação está de acordo com o Plano Anual de Contratações de 2026, no qual está prevista.

VI. Comprovada a regularidade das empresas perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça Trabalhista, conforme as certidões juntadas aos autos. Foram apresentadas também, em conjunto com as suas propostas, a declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a declaração de ausência de nepotismo (*art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021*) e de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (*art. 63, inciso IV da lei 14.133/2021*).

VII. Designo os fiscais da futura contratação, conforme indicado pela unidade (*doc. 2*), em atendimento ao disposto nos arts. 3º e 4º do Ato 164/2023, da Presidência deste Tribunal.

VIII. Anexados aos autos, conforme demonstrativos (*docs. 14 e 15*), o saldo orçamentário adequado no Sistema de Gestão Orçamentária.

IX. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2021.

X. Em face do exposto e porque atendidos os requisitos legais, em especial o que dispõe o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta das empresas e a emissão de notas de empenho da seguinte forma (*cf. pedido de cotação*):

- **R\$ 18.390,00** em favor da empresa **Global Soluções J E Ltda (CNPJ 18.650.731/0001-48)**;
- **R\$ 2.500,00** em favor da empresa **Defensive Controle de Pragas Ltda (CNPJ 11.048.000/0001-88)**.

XI. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências.

XII. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação, divulgação na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e comunicação à unidade gestora e fiscais indicados.

Curitiba, data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

Arnaldo Rogério Pestana de Sousa
Ordenador da Despesa